



SUMÁRIO

Tribunal Pleno.....	1
Secretaria do Tribunal Pleno.....	1
Coordenadoria de Pós-Deliberação.....	3
Presidência	5
Diretoria Geral	6
Secretaria-Geral da Presidência	6
Coordenadoria de Protocolo e Triagem	6
Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência	7
Primeira Câmara	12
Secretaria da 1ª Câmara	12
Segunda Câmara	13
Secretaria da 2ª Câmara	13
Diretoria de Gestão de Pessoas	13
Coordenadoria de Pessoal e Pagamento.....	14
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	14

Tribunal Pleno

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 13 DE MARÇO DE 2019

Em 13 de março de 2019, no Palácio Ruy Barbosa, sede do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, foi aberta a 9ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, presidida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Mauri Torres. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros Wanderley Ávila, Cláudio Terrão, José Alves Viana, Gilberto Diniz e Durval Ângelo, a Exma. Sra. Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Dra. Elke Andrade Soares de Moura, e a Secretária Edna Cristina Ribeiro. Ausente, por motivo justificado, o Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Helvecio. Registrada a convocação, nos termos dos artigos 21 e 54 do Regimento Interno, do Exmo. Sr. Conselheiro Substituto Licurgo Mourão para substituir o Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião

Helvecio. Inicialmente, foi submetida ao Plenário a ata da sessão anterior, tendo sido aprovada por unanimidade. Em seguida, foram submetidos ao Plenário os processos em pauta.

CONSELHEIRO WANDERLEY ÁVILA

1040764, Recurso Ordinário

Recorrentes: Marcelo Nunes de Souza e Elielma Maria de Ávila.

Processo referente: 898727, Edital de Licitação, Prefeitura Municipal de Alterosa.

Apensos: 1015310, 1031224, Embargos de Declaração

Procuradores: Augusto Mário Menezes Paulino - OAB/MG 83263, Ivan dos Reis Lima - OAB/MG 96548, Luiz Eduardo Veloso de Almeida - OAB/MG 128105, Talitha D' Ávila Lopes de Lima - OAB/MG 94139, Augusto Mário Caldeira Paulino - OAB/MG 23135, Marina Menezes Paulino Duarte - OAB/MG 75591, Roberto Luís Rodrigues Silva - OAB/MG 54130, Hélio Soares de Paula Júnior - OAB/MG 80399, Gustavo Ferreira Martins -OAB/MG 124686.

Retirado de pauta.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Durval Ângelo

1007443, Consulta, Câmara Municipal de Extrema.

Consulente: Cleber José Couto

Vista dos autos ao Conselheiro Cláudio Terrão.

CONSELHEIRO CLÁUDIO TERRÃO

986737, Recurso Ordinário.

Recorrente: Município de Betim

Processo referente: 774773, Inspeção Ordinária, Prefeitura Municipal de Betim.

Procuradores: Clélia Patrícia Figueiredo Coura Horta - OAB/MG 74383, Neive Machado de Lima - OAB/MG 33429.

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Questão de ordem

1058672, Incidente de Inconstitucionalidade

Referência: Autos apartados da Representação n. 1047746 - incidente de inconstitucionalidade referente ao disposto no art. 32 da Lei Complementar 001/93 e art. 7º da Lei Complementar 107/15, do Município de Teófilo Otoni.

DECISÃO: Pelo arquivamento do incidente de arguição de inconstitucionalidade, em decorrência de decisão terminativa por ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, na conformidade do inciso III do artigo 176 regimental, nos termos do voto do Conselheiro Gilberto Diniz. Vencido, em parte, o Conselheiro Relator José Alves Viana. Suspeição do Conselheiro Wanderley Ávila.

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Gilberto Diniz

1015684, Recurso Ordinário

Recorrente: Adriano dos Santos

Processo referente: 1013176, Assunto Administrativo - Pleno, Prefeitura Municipal de Vieiras, autos apartados do processo n. 1012034.

Procuradores: Christovam Rocha Kiefer - OAB/MG 92686, Eduardo Reis Kiefer - OAB/MG 1807A.

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ

911868, Edital de Licitação; 911624, 911627, 911640, 911849, 911995, Denúncias, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana.

Denunciantes: Proactiva Meio Ambiente Brasil Ltda., Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais, Enob Engenharia Ambiental Ltda, Valério Diniz Mourthé, Alexandre Dell' Aquila Citvaras e Foxx Inova Ambiental S.A.

Procuradores: Breno Trajano dos Santos - OAB/MG 91807, Guilherme Octávio Santos Rodrigues - OAB/MG 84349, Tarso Duarte de Tassis - OAB/MG 84545, Samuel Carlos Lima - OAB/SC 9900, Hélio Gaidzinski Pereira Júnior - OAB/SC 29309, Ismael Palma Pinto, Enrico Perruchod Neto, Marcelo Augusto Anastácio, Stefano Cappellano Perruchod.

Vista dos autos ao Conselheiro Cláudio Terrão.

1015865, Recurso Ordinário

Recorrente: José Nilton Teixeira dos Santos

Processo referente: 835506, Prestação de Contas, Instituto de Previdência Municipal de Berizal, exercício 2009.

Procuradores: Frank Weslen Lopes - OAB/MG 122336, José Waldivino dos Reis - OAB/MG 111727, Ricardo Marcelo dos Reis - OAB/MG 113293, Nelson José Alves - CRC/MG 78043.

DECISÃO: Em preliminar, pela retificação do acórdão proferido nos autos do processo antecedente, de modo a constar o nome do Sr. José Nilton Teixeira dos Santos como o responsável pelo Instituto de Previdência Municipal de Berizal - IPREMBE, no exercício financeiro de 2009. No mérito, pelo provimento parcial ao recurso ordinário, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

1054266, Recurso Ordinário

Recorrente: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.

Processos referentes: 987560 e 987561, Editais de Concurso Público, Consórcio Intermunicipal de Saúde da Macro Região do Sul de Minas.

Procurador: Guilherme Tadeu Ramos Maia - OAB/MG 82618.

DECISÃO: Negado provimento ao recurso, nos termos do voto do Conselheiro Relator, por unanimidade.

CONSELHEIRO PRESIDENTE MAURI TORRES

RETORNO DE VISTA - Relator: Conselheiro Wanderley Ávila

837563, Recurso Ordinário

Recorrente: Pedro de Queiroz Braga

Processo referente: 715980, Processo Administrativo, Prefeitura Municipal de São João Evangelista.

Procuradores: Fernando Padovani - OAB/MG 90587, Neander Silva Araújo - OAB/MG 90559, José Klemens Duarte Pessoa - OAB/MG 90581, Priscilla de Sousa e Silva Campos - OAB/MG 88718, Rosiane Ferreira Duarte - OAB/MG 86277.

O Conselheiro Presidente Mauri Torres manifestou sua desistência quanto à vista solicitada.

Antes de ser retomada a continuidade da votação, o Conselheiro Cláudio Terrão pediu vista dos autos.

Vista concedida ao Conselheiro Cláudio Terrão.

MATÉRIA EXTRAPAUTA

O Conselheiro Cláudio Terrão informou que protocolizou solicitação de apuração de informação a ser encaminhada ao Conselheiro Corregedor Gilberto Diniz. Seguiram-se as manifestações do Conselheiro Substituto Licurgo Mourão e da Procuradora Elke Andrade Soares de Moura, nos termos das notas taquigráficas.

O Conselheiro Presidente Mauri Torres convocou os Conselheiros e o Conselheiro Substituto Hamilton Coelho para a 10ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a se realizar no dia 20 de março de 2019, às 14 horas.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a ser aprovada e assinada na sessão subsequente. Plenário Governador Milton Campos, 13 de março de 2019.

Coordenadoria de Pós-Deliberação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO N. 3572/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais por meio da Coordenadoria de Pós-Deliberação, em conformidade com o disposto no **art. 166, §1º, inciso V**, da Resolução nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente **edital** ou dele tiverem conhecimento, que **intima** a parte interessada, para que tome ciência da decisão prolatada nos autos abaixo especificados e constante do Acórdão publicado no Diário Oficial de Contas de 24/10/2018.

Processo n.: 838416 – Representação

Em apenso Embargos de Declaração n. 1054209

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapecerica

Parte: Maria das Graças Ribeiro Duarte, Presidente da Entidade Pão e Vida de Assistência aos Menores Favorecidos à época

Acórdão Acórdão

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO

971736, APOSENTADORIA, INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA, 2015.

Aposentando(a): RITA DE CASSIA FURTADO DE MENDONCA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1042241, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2018.

Aposentando(a): RITA DE CASSIA ALVES PEREIRA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1042409, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2018.

Aposentando(a): REGINA MARIA MOL GODINHO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1044635, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.

Aposentando(a): NEUCY TEREZINHA DA COSTA PINTO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1046686, APOSENTADORIA, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS, 2017.

Aposentando(a): LINDAURA LUIZ ALVES

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1048258, APOSENTADORIA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, 2018.

Aposentando(a): XENIA PAULA MONTEIRO DE BARROS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1052084, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.

Aposentando(a): VERA NILSE PEREIRA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1057010, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2011.

Reformando(a): JOSE MARTINHO TEIXEIRA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1057026, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2011.

Reformando(a): PEDRO JANUARIO CANDIDO

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

DECISÃO MONOCRÁTICA - PUBLICAÇÃO DE REGISTRO

(art. 167 da Resolução n. 12/2008)

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com base no disposto no inciso VI do art. 76 da Constituição do Estado/1989, no art. 54, I, da Lei Complementar n. 102/2008, no art. 258, §1º, e nos termos das decisões monocráticas exaradas pelos respectivos Relatores, intima as partes interessadas do registro dos atos apreciados nos processos abaixo relacionados, conforme links vinculados:

Relator: CONS. DURVAL ANGELO

954105, APOSENTADORIA, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST DE M GERAIS, 2015.

Aposentando(a): JOSE ANTONIO DA SILVA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

999195, APOSENTADORIA, REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, 2016.

Aposentando(a): ROBERTO GONCALVES DE DEUS

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1019712, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.

Aposentando(a): EMIZIA MARIA DOS SANTOS SIMOES

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1019715, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2017.

Aposentando(a): OZIMA PIRES DE OLIVEIRA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

1052891, APOSENTADORIA, SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, 2018.

Aposentando(a): MAURO HUGO FERREIRA COSTA

Arquivo(s): [DECISÃO MONOCRÁTICA](#)

990401, REFORMA, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, 2014.

Reformando(a): EDIMAR EGIDIO BRAGA

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

1057003, REFORMA, POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, 2011.

Reformando(a): LONGUINHO JOSE DE SOUZA NETO

Arquivo(s): DECISÃO MONOCRÁTICA

Presidência

ATO/PRES. Nº 306/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17/01/2008 e pelo inciso VI do art. 41 da Resolução nº 12, de 17/12/2008, resolve tornar sem efeito, nos termos do § 2º do art. 66 da Lei nº 869, de 05/07/1952, a nomeação, para o cargo de Analista de Controle Externo, dos candidatos abaixo relacionados, por meio do Ato/Pres. nº 19/2019, publicado no Diário Oficial de Contas de 23/01/19, referente ao Edital nº 01/2018, publicado no Diário Oficial de Contas de 06/06/18, por não terem tomado posse em tempo hábil.

ÁREA DE GRADUAÇÃO/ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

30º Gabriel Vinicius Queiroz Guelfi

34º Laio Politano Stanisce

Ato/PRES nº 309/2019 – Dispensando, nos termos do art. 105, "b", da Lei nº 869/1952, a partir de 18/03/2019, FERNANDA VIVIANE DE FREITAS RIBEIRO, matrícula TC-2124-2, da função gratificada FGP-4 da Secretaria da Ouvidoria.

Ato/PRES nº 310/2019 – Exonerando, nos termos do artigo 106, "b", da Lei nº 869/1952, CAIO DE CARVALHO PEREIRA, matrícula TC-3015-2, do cargo em comissão de Consultor-Geral do Tribunal de Contas, a partir de 19/03/2019.

Ato/PRES nº 311/2019 – Nomeando, nos termos do artigo 12, I, c/c o artigo 14, II, da Lei nº 869/1952, BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Consultor Geral do Tribunal de Contas.

Ato/PRES nº 312/2019 – Nomeando, nos termos do artigo 12, I, c/c o artigo 14, II, da Lei nº 869/1952, MARIANA DAMIANI SANTANA, para o cargo em comissão de Assistente Administrativo - AADM-4 do Gabinete do Conselheiro Cláudio Terrão.

PORTARIA Nº 12 /PRES./2019

Institui o Comitê Gestor do Teletrabalho, responsável pelo acompanhamento do trabalho à distância no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 19 da Lei Complementar Estadual nº102, de 17/01/2008; pelo inciso I do caput do art. 41 e pelo inciso II do § 2º do art. 41, da Resolução nº 12, de 17/12/2008; e pelo inciso II do art. 3º da Resolução nº 06, de 27/05/2009;

Considerando a necessidade zelar pela observância das regras constantes da Resolução n. 16/2018;

Considerando a necessidade de avaliação periódica das atividades realizadas em regime de teletrabalho visando o seu aprimoramento, além da propositura de soluções à Administração do Tribunal acerca de eventuais problemas detectados;

Considerando a competência da Diretoria de Gestão de Pessoas para dirigir os procedimentos relativos ao regime de teletrabalho do Tribunal, nos termos do inciso XV do art. 48 da Resolução Delegada n. 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal, o Comitê Gestor do Teletrabalho, formado por equipe multidisciplinar de natureza consultiva, para apoiar a Diretoria de Gestão de Pessoas no processo decisório relativo ao acompanhamento do trabalho à distância.

Parágrafo único. A Diretoria de Gestão de Pessoas orientará, em nível superior, com o auxílio da Superintendência de Gestão e Finanças, o planejamento e a execução das atividades relacionadas ao teletrabalho.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – propor e realizar ações para o aprimoramento do teletrabalho;

II – monitorar as atividades dos servidores em regime de teletrabalho e avaliar os resultados alcançados, propondo medidas corretivas, quando necessário;

III – consolidar as informações encaminhadas pelas unidades envolvidas no teletrabalho e dar publicidade aos resultados alcançados;

IV – apresentar relatórios sobre as atividades desenvolvidas e sobre os resultados aferidos para subsidiar ações de melhoria do modelo de teletrabalho implantado.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor do Teletrabalho:

I – Leila Renault da Silva – Diretora de Gestão de Pessoas, que o presidirá;

II – Carlos Alberto Pavan Alvim – Chefe de Gabinete da Presidência;

III – Marconi Augusto Fernandes de Castro Braga – Diretor Geral;

IV – Belarmino José da Silva Neto – Superintendente de Gestão de Finanças;

VI – Licínio Dayrell Filho – Chefe de Gabinete do Conselheiro Vice-Presidente José Alves Viana;

VII – Virgílio Carneiro dos Santos – Assessor do Conselheiro Vice-Presidente José Alves Viana;

VIII – Flávia Alice Dias Lopes – Superintendente de Controle Externo;

IX – Cristiana Siqueira Veloso de Andrade – Diretora de Tecnologia e Informação;

X – Alexandre Pires de Lima – Diretor de Gestão Estratégica e Inovação

XI – Mirtes Conrado Dias de Oliveira – Assessora da Diretoria de Gestão de Pessoas;

XII – Rogéria Rodrigues Matos – Colaboradora da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º As reuniões serão convocadas pela Presidente do Comitê, de ofício ou a pedido de qualquer dos membros ou pelo Presidente do Tribunal.

§ 1º Na impossibilidade de comparecimento, os membros do Comitê poderão ser substituídos por outros servidores por eles indicados.

§ 2º A Presidente do Comitê designará um dos membros para secretariar os trabalhos e redigir as atas das reuniões.

§ 3º As matérias submetidas ao Comitê serão deliberadas por maioria simples.

Art. 5º Os membros do Comitê poderão, de acordo com o tema em estudo, indicar outros participantes para as reuniões ou para a realização de tarefas específicas.

Parágrafo único. O servidor em regime de teletrabalho e a chefia imediata do servidor em regime de teletrabalho poderão ser chamados a integrar o Comitê de que trata esta Portaria.

Art. 6º O Sindicato dos Trabalhadores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – SINTCMG e a Associação dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – ASSCONTAS poderão colaborar com o Comitê Gestor para o aprimoramento do teletrabalho.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 21/PRES./2017 e a Portaria n. 30/PRES./2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Diretoria Geral

Ato/DG nº 15/2019 – Designando, nos termos do art. 25 da Lei nº 869, de 05/07/1952, SUZANA MARIA SOUZA RABELO, matrícula TC-1540-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para a função gratificada FG-3 da Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência, com atribuição de Coordenação, no período de 11/03/2019 a 23/03/2019, em substituição ao titular REUDER RODRIGUES MADUREIRA DE ALMEIDA, matrícula TC-2695-3, em licença-paternidade.

Secretaria-Geral da Presidência

Coordenadoria de Protocolo e Triagem

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
MAURI JOSE TORRES DUARTE**

Distribuição feita em 15/03/2019

PLENO

**CONS. JOSÉ ALVES VIANA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

1066480, Ministério Público de Contas do Estado de Minas Gerais

PRIMEIRA CÂMARA

CONS. SUBST. HAMILTON COELHO

DENÚNCIA

1066481

CONS. SEBASTIÃO HELVECIO

DENÚNCIA

1066479

Coordenadoria de Sistematização de Deliberações e Jurisprudência

EMENTAS DE PARECER PRÉVIO – PRIMEIRA CÂMARA

PARECERES PRÉVIOS (EMENTAS): A publicação das Ementas a seguir vale como intimação dos pareceres prévios emitidos aos gestores à época e seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO MAURI TORRES

Processo nº: 965832

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Brás Pires

Exercício: 2014

Responsável: Domingos Rivelli Teixeira Nogueira

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 11/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXERCÍCIO 2014. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

1. Emitido parecer prévio pela aprovação das contas anuais referentes ao exercício de 2014, nos termos do

inciso I do artigo 45 da Lei Complementar n. 102/2008.

2. Recomendação ao atual gestor para que adote as devidas providências para o cumprimento das Metas 1, 9 e 18 do PNE.

3. Recomendação expedida ao responsável pelo Controle Interno.

Processo nº: 988141

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

Exercício: 2015

Responsável: Célio Carlos de Carvalho

Procurador: Sérgio Bassi Gomes; Carlos Henrique Nascimento Santana – OABMG 121.263; Fernanda Maia – OABMG 106.605; e Marcelo Souza Teixeira – OABMG 120.730

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 29/01/2019

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2015. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS, COM RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO. ARQUIVAMENTO.

1. Emitido parecer prévio pela rejeição das contas anuais referentes ao exercício de 2015, nos termos do inciso III do artigo 45 da Lei Complementar n. 102/2008.

2. Recomendação ao atual gestor para que adote as devidas providências para o cumprimento das Metas 1, 9 e 18 do PNE.

3. Recomendação ao gestor para que sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela.

4. Recomendação ao responsável pelo Controle Interno para o acompanhamento da gestão municipal.

Processo nº: 1012503

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Coroaci

Exercício: 2016

Responsável: Wálter de Almeida

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 11/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXERCÍCIO 2016. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

1. Emitido parecer prévio pela aprovação das contas anuais referentes ao exercício de 2016, nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar n. 102/2008, tendo em vista a observância dos índices e limites constitucionais e legais examinados na prestação de contas apresentada.

2. Recomendação ao atual gestor de que adote as devidas providências para o cumprimento das Metas 1, 3, 9 e 18 do PNE.

3. Recomendação expedida ao responsável pelo Controle Interno.

Processo nº: 1012595

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Órgão: Prefeitura Municipal de Gonzaga

Exercício: 2016

Responsável: Júlio Maria de Sousa

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 11/12/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXERCÍCIO 2016. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO.

1. Emitido parecer prévio pela aprovação das contas anuais referentes ao exercício de 2016, nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar n. 102/2008.

2. Recomendação ao atual gestor de que adote as devidas providências para o cumprimento das Metas 1, 3, 9 e 18 do PNE.

3. Recomendação expedida ao responsável pelo Controle Interno.

Processo nº: 1031734

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Recreio

Exercício: 2016

Responsável: Ônio Fialho Miranda

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 05/02/2019

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXECUTIVO MUNICIPAL. EXERCÍCIO DE 2016. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL E PATRIMONIAL. ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. PARECER PRÉVIO PELA REJEIÇÃO DAS CONTAS, COM RECOMENDAÇÕES AO ATUAL GESTOR E AO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO. ARQUIVAMENTO.

1. Emitido parecer prévio pela rejeição das contas anuais referentes ao exercício de 2016, nos termos do inciso III do artigo 45 da Lei Complementar n. 102/2008.

2. Recomendação ao atual gestor para que adote as devidas providências para o cumprimento das Metas 1, 3, 9 e 18 do PNE.

3. Recomendação ao gestor para que sejam mantidos, devidamente organizados, todos os documentos relativos aos atos de gestão praticados no exercício financeiro em tela.

4. Recomendação ao responsável pelo Controle Interno para o acompanhamento da gestão municipal.

ACÓRDÃOS – PRIMEIRA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO DURVAL ÂNGELO

Processo n.: 880561

Natureza: DENÚNCIA

Denunciada: Prefeitura Municipal de Esmeraldas

Denunciante: Eliseu Alves Vieira Filho

Responsáveis: Luiz Flávio Malta Leroy, Carlos Roberto Henriques de Oliveira e Fabrício Souza Cruz Almeida

Procuradores: Héder Lafetá Martins – OAB/MG 113.165, Juliana Fagundes Cândido – OAB/MG 088.030, Leonardo Militão Abrantes – OAB/MG 077.154, Saulo Xavier Pereira – OAB/MG 033.356E, Vanda Teresa de Oliveira – OAB/MG 034.700

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 26/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. PREJUDICIAL DE MÉRITO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO NO TOCANTE ÀS IRREGULARIDADES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA. EXTINÇÃO DOS AUTOS COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DANO AO ERÁRIO. ARQUIVAMENTO.

Configura-se a prescrição da pretensão punitiva/sancionatória do Tribunal no tocante às irregularidades passíveis de aplicação de multa, quando se constatar decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados da ocorrência da primeira causa interruptiva da prescrição nos termos do art. 110-E, *caput*, c/c art. 110-F, inciso I e art. 110-C, inciso V, todos da Lei Complementar n. 102/2008, face à inexistência de elementos indicativos de dano ao erário, impondo-se a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 110-J do mesmo diploma legal.

Processo n.: 1024297

Natureza: DENÚNCIA

Denunciado: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA

Denunciante: Sociedade de Advogados Arthur Guerra e Advogados Associados

Responsáveis: Albson Alvarenga e Aílton da Silveira Dias

Procurador: Arthur Magno e Silva Guerra – OAB/MG 79.195

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 26/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO. JUÍZO DISCRICIONÁRIO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

1. Pelo princípio da autotutela, a Administração pode anular seus próprios atos, se constatar vício que a torne ilegal, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

2. Configurada a perda de objeto do feito em consequência da revogação do certame, determina-se o arquivamento dos autos, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 176, III, da Resolução n. 12/2008.

Processo n.: 1047602

Natureza: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

Procedência: Prefeitura Municipal de Ervália

Responsável: Eloísio Antônio de Castro

Procuradora: Marcela Kátia Machado Silva Lima – OAB/MG 128.936

MPTC: Maria Cecília Borges

Sessão: 26/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO. ANULAÇÃO DO CERTAME. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

A jurisprudência deste Tribunal de Contas consolidou-se no sentido de que a superveniente anulação do Edital de Concurso Público resulta na perda de objeto do processo e na sua consequente extinção, sem resolução de mérito.

Processo n.: 863643

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Procedência: Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES

Partes: João dos Reis Canela, Paulo César Gonçalves de Almeida, Ruy Paulo Klassmann

Procuradores: Bernardo Ramos Ribeiro – OAB/MG 83.778; Edio Chaves Júnior – OAB/MG 78.167; Henderson Geraldo Teixeira Ogando – OAB/MG 75.741; Jean Racine Esteves – OAB/MG 83.402

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 26/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SIGNIFICATIVO LAPSO TEMPORAL ATÉ O JULGAMENTO. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA E DA RAZOABILIDADE. ARQUIVAMENTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

1. Decorridos mais de cinco anos entre a primeira causa interruptiva da prescrição e a data do julgamento, prescreve a pretensão punitiva do Tribunal de Contas, nos termos do art. 118-E, c/c art. 110-F, inciso I, c/c o art. 110, C, II, todos da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

2. O transcurso de longo período de tempo desde a ocorrência dos fatos, compromete substancialmente o exercício pleno e indubitável da ampla defesa, impondo-se, por isso, o arquivamento dos autos sem resolução de mérito, com fundamento no art. 71, § 3º, da Lei Orgânica do Tribunal e do art. 176, III, do Regimento Interno.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Processo n.: 708044

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Pompéu

Responsáveis: Francisco Luiz Cordeiro Guimarães, prefeito municipal à época dos fatos; Mauro Lúcio Álvares Mesquita, Secretário de Transporte e Viação no período de 20/04/2001 a 02/04/2004; Ozéas Pereira Maciel, Secretário de Transporte e Viação no período de 02/04/2004 a 31/12/2004 e 20/01/2005 a 17/05/2005

Interessados: Joaquim Higino de Souza Machado e Francisco Antônio Dutra

Procuradores: Bianca Maria Cordeiro Guimarães Garcia de Oliveira – OAB/MG 86.860, Breno Garcia de Oliveira – OAB/MG 98.579, Carlos Magno Vaz Gontijo – OAB/MG 38.676

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 12/03/2019

Inteiro Teor

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO. NÃO IDENTIFICAÇÃO DOS INFRATORES. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA. INAPLICABILIDADE DA TESE DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO RESSARCITÓRIA. IRREGULARIDADE DAS CONTAS. DANO AO ERÁRIO. AFASTAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL À ÉPOCA. IMPUTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO.

1. Não se aplica às infrações administrativas a tese de prescrição de pretensão punitiva, porquanto não se trata de ilícito civil.

2. O dano decorrente da deliberada renúncia ao uso de ferramentas auxiliares de gestão recai sobre o agente que se absteve de usá-las.

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO

Processo n.: 942117

Natureza: REPRESENTAÇÃO

Representantes: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso/MG – Inpar, por meio do Sr. Rildo Domingos da Silva, Presidente do Conselho Administrativo do Inpar; Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, por meio do Vereador José Luiz Corrêa (Processo 959083); Ministério da Previdência Social, por meio do Sr. Benedito Adalberto Brunca, Secretário de Políticas de Previdência Social (Processo 969324)

Representados: Prefeitura do Município de São Sebastião do Paraíso, por meio do Sr. Mauro Lúcio da Cunha Zanin (Prefeito nos períodos de 2005 a 2008 e de 2009 a 2012) e do Sr. Rêmoló Aloise (Prefeito no período de 2013 a 2016)

Interessados: Walker Américo Oliveira, Prefeito atual do Município de São Sebastião do Paraíso; Wellington Bonacini de Carvalho, Presidente do Conselho Administrativo do Inpar

Apensos: Representações n. 959083 e 969324

MPTC: Sara Meinberg

Sessão: 12/03/2019

Inteiro Teor

EMENTA: REPRESENTAÇÕES. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PELO PODER EXECUTIVO. TERMOS DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS. DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA. DETERMINAÇÃO PARA PROMOÇÃO DO REEQUILÍBRIO ATUARIAL E FINANCEIRO.

1. Constatada a ausência de repasse das contribuições previdenciárias pelo Poder Executivo, consideram-se procedentes as representações.

2. Evidenciadas ações para sanar as causas das representações, como quitação do Termo de Acordo de Parcelamento para débitos anteriores e regularização dos repasses das contribuições previdenciárias, embora constatado déficit atuarial do RPPS, emite-se determinação para reequilibrar a situação atuarial e financeira do Instituto de Previdência.

Processo n.º: 1058816

Natureza: DENÚNCIA

Denunciante: Saneamento Ambiental Águas do Brasil

Denunciada: Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Responsáveis: Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo e Rogério Alexandre Morais

Procuradores: João Luiz de Siqueira Queiroz, Ronaldo Oller Tossi, Jayme Filgueiras de Aguiar

Sessão: 12/03/2019

Inteiro Teor

EMENTA: DENÚNCIA. MEDIDA CAUTELAR. PREFEITURA MUNICIPAL. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO. EXIGÊNCIA DE TAXA DE OUTORGA. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DE UTILIZAÇÃO PARA INCREMENTO DOS SERVIÇOS. *PERICULUM IN MORA. FUMUS BONI IURIS*. SUSPENSÃO DO CERTAME. DECISÃO MONOCRÁTICA REFERENDADA.

A exigência de taxa de outorga deve estar condicionada à existência de prova efetiva de que o valor oriundo de sua cobrança será revertido em incremento do próprio sistema.

EMENTAS DE PARECER PRÉVIO – SEGUNDA CÂMARA

PARECERES PRÉVIOS (EMENTAS): A publicação das Ementas a seguir vale como intimação dos pareceres prévios emitidos aos gestores à época e seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Processo n.º: 987233

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Pedralva

Exercício: 2015

Responsável: Joel Silva

Procuradores: Rodrigo Silveira Diniz Machado – CRC/MG 64.291; Ricardo Chaves de Castro – CRC/MG 63.135; Guilherme Silveira Diniz Machado

– OAB/MG 67.408; Joaquim Antônio Murta Oliveira Pereira – OAB/MG 139.385

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

Sessão: 22/11/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA APLICADO NA REALIZAÇÃO DE DESPESA EXCEDENTE AOS CRÉDITOS CONCEDIDOS, POR FONTE DE RECURSOS INSTITUCIONAIS E LEGAIS. APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas constatada a irrelevância do montante da despesa excedente aos créditos concedidos, por fonte de recursos, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo e às Despesas com Pessoal, bem como à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino.

Processo n.º: 1012621

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Iguatama

Exercício: 2016

Responsável: Leonardo Carvalho Muniz

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 25/10/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA APLICADO NA REALIZAÇÃO DE DESPESA EXCEDENTE AOS CRÉDITOS CONCEDIDOS, POR FONTE DE RECURSOS. APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Emite-se parecer prévio pela aprovação das contas constatada a irrelevância do montante da despesa excedente aos créditos concedidos, por fonte de recursos, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino, bem como às Despesas com Pessoal.

Processo n.º: 1013022

Natureza: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios

Exercício: 2016

Responsável: Denílson José Rodrigues Resende

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

Sessão: 30/10/2018

Parecer

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. PODER EXECUTIVO. CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES E LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. APROVAÇÃO DAS CONTAS.

Emite-se Parecer Prévio pela aprovação das contas constatada a regularidade na abertura e execução dos Créditos Orçamentários e Adicionais, bem como o atendimento aos índices e limites constitucionais e legais relativos ao repasse de recursos ao Legislativo, à aplicação mínima dos recursos na Saúde e no Ensino e às Despesas com Pessoal.

ACÓRDÃOS – SEGUNDA CÂMARA

DECISÕES (ACÓRDÃOS): A publicação a seguir vale como intimação das decisões proferidas às partes e a seus procuradores, nos termos do art. 167 da Resolução n. 12/2008 (RITCMG), com a redação dada pelo art. 25 da Resolução n. 10/2010.

RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

Processo nº: 912117

Natureza: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Procedência: Prefeitura Municipal de Uberaba

Partes: Ânderson Aduino Pereira, Marcos Juliano Bordon, Otoniel Inês Sobrinho, Vânia Célia Corrêa de Lima

Procuradores: Alexandre Freitas Silva – OAB/MG 79.829; Andreia Sanglard Silva de Andrade – OAB/MG 79.825; Anne Fonseca Resende Lacerda – OAB/MG 170.463; Armando Cândido da Cruz Júnior – OAB/MG 129.053; Auack Natan Moreira de Oliveira Reis – OAB/MG 163.391; Ezequiel Geraldo de Magela – OAB/MG 144.664; Hugo Henrique Lannes Araújo – OAB/MG 144.248; Isabela Carolina Costa Barbosa – OAB/MG 173.881; Juliele Batista dos Santos – OAB/MG 155.490; Lígia Lana Fernandes dos Santos – OAB/MG 174.187; Lorena Ribeiro de Carvalho Sousa – OAB/MG 168.242; Luiz Fernando Pimenta Peixoto – OAB/MG 154.394; Marcella Louro Laurenti – OAB/MG 159.278; Marcelo Augusto Pinto de Souza – OAB/MG 152.453; Marcos Ezequiel de Moura Lima – OAB/MG 136.164; Mateus de Moura Lima Gomes – OAB/MG 105.880; Matheus Prates de Oliveira – OAB/MG 141.238; Paula Cristina

Rodrigues Ferreira – OAB/MG 119.215, Paulo Eduardo Salge – OAB/MG 35.387; Pedro Henrique Rocha Silva Fialho – OAB/MG 147.840; Sérgio Henrique Tiveron Juliano – OAB/MG 42.918; Wederson Advíncula Siqueira – OAB/MG 102.533; Ramon Diniz Tocafundo – OAB/MG 121.917; Guilherme Francisco Souza Amaral – OAB/MG 170.255; Eliane Cristina da Silva – OAB/MG 41246-E

MPTC: Cristina Andrade Melo

Sessão: 14/02/2019

Inteiro Teor

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. PREFEITURA MUNICIPAL. CONVÊNIO. ERRO MATERIAL EM DISPOSITIVO REFERENTE À MODALIDADE DE INTIMAÇÃO. RETIFICAÇÃO DE ITEM NA CONCLUSÃO DO ACÓRDÃO. INTIMAÇÃO POR VIA POSTAL.

Julga-se necessária a retificação de item do acórdão na seção relativa à conclusão, nos autos desta Tomada de Contas Especial. Assim, em substituição ao originalmente constante (intimação pessoal por servidor designado – art. 166, § 1º, III, da Res. 12/2008), adotar-se-á intimação por via postal, conforme hipótese do art. 166, § 1º, II, do mesmo diploma.

Primeira Câmara

Secretaria da 1ª Câmara

INTIMAÇÕES DE DECISÃO N. 3610, 3611, 3613 e 3615/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima as partes interessadas da decisão da lavra do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho em face do pedido constante no documento protocolizado sob o n. 5777210/2019, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1066481

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapé

Partes: Nelson Alves Lara, Prefeito Municipal; Antônio Simoned de Souza, Ordenador de Despesa e Bruno Daniel de Oliveira, Pregoeiro do Município

Procuradora: Renata Galinari Moisés - OAB/MG 154.436

Requerente: Julia Baliego da Silveira.

Decisão: Deferido o pedido liminar no termos do despacho do Relator às fls. 63/64v dos autos.

INTIMAÇÃO N. 3436/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho, em face do pedido constante do documento protocolizado sob o n. 5726010/2019, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 862446

Natureza: Representação

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Marias

Parte: Adair Divino da Silva - Prefeito

Procurador: Francisco Galvão de Carvalho – OAB/MG 8809

Despacho: clique [aqui](#)

INTIMAÇÃO N. 3605/2019

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da Primeira Câmara, em conformidade com o disposto no art. 166, § 1º, inciso I, da Resolução TC n. 12/2008, intima a parte interessada do despacho da lavra do Conselheiro Sebastião Helvecio, referente ao processo abaixo relacionado:

Processo n.: 1066477

Município: Florestal

Parte: Otoni Alves de Oliveira Melo – Prefeito

Despacho: Determinado que, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, apresente manifestação, nos termos do despacho do Relator à fl. 60/60v. dos autos, sob pena de multa individual.

Segunda Câmara

Secretaria da 2ª Câmara

EDITAL DE CITAÇÃO N. 3607/2019

Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – Secretaria da 2ª Câmara – **Prazo de 15 (quinze) dias.** Processo nº 912265.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos do disposto no art. 166, inciso V da Resolução nº 12/2008, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que cita o **Sr. Marcos Roberto Martins**, concedendo-lhe vista dos autos para que, no prazo acima mencionado, apresente defesa em face dos fatos descritos e das irregularidades apontadas nos autos pelo Representante, pelo Órgão Técnico do TCEMG e pelo Ministério Público de Contas. O referido processo estará à disposição para análise na Secretaria da 2ª Câmara, no prazo fixado, de 08 às 18 horas.

Diretoria de Gestão de Pessoas

Ato/DGP nº 56/2019 – Concedendo 01 (um) padrão de vencimento por comprovação de título de Mestre, ao servidor THIERES NARDY DIAS, matrícula TC-3293-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, TC-60, a partir de 12/03/2019, nos termos do artigo 7º-D da Lei 13.770/2000, acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 20.227, de 11/6/2012.

Ato/DGP nº 57/2019 – Concedendo 02 (dois) padrões de vencimento por comprovação de título de Doutor, ao servidor CARLOS EDUARDO BATISTA DE SOUZA, matrícula TC-1319-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, TC-68, a partir de 14/03/2019, nos termos do artigo 7º-D da Lei 13.770/2000, acrescentado pelo art. 3º da Lei nº 20.227, de 11/6/2012.

Ato/DGP nº 58/2019 – Concedendo promoção por merecimento, a partir de 14/03/2019, à servidora MARIA CLÉA CARDOSO, matrícula TC-1226-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, posicionando-a no padrão TC-69, classe A, nos termos dos artigos 7º, II, 7º-A e 7º-B da Lei nº 13.770/2000, com as alterações introduzidas pela Lei nº 20.227/2012.

Ato/DGP nº 59/2019 – Concedendo progressão na carreira, a partir de 14/03/2019, à servidora MARIA CLÉA CARDOSO, matrícula TC-1226-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle

Externo, posicionando-a no padrão TC-70, nos termos do(s) art. 6º, "caput", § 1º, da Lei nº 13.770, de 06/12/2000, regulamentado pelos artigos 15 e 18 da Resolução TCEMG nº 04, de 12/05/2010.

Ato/DGP nº 60/2019 – Concedendo promoção horizontal na carreira, a partir de 14/03/2019, à servidora MARIA CLÉA CARDOSO, matrícula TC-1226-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, posicionando-a no padrão TC-72, nos termos do(s) art. 6º, "caput", § 2º, da Lei nº 13.770, de 06/12/2000, regulamentado pelos arts. 15, 21 e 22 da Resolução TCEMG nº 04, de 12/05/2010.

Ato/DGP nº 61/2019 – Concedendo promoção por merecimento, a partir de 27/02/2019, ao servidor HELENO CARLOS DINIZ, matrícula TC-2520-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, posicionando-o no padrão TC-69, classe A, nos termos dos artigos 7º, II, 7º-A e 7º-B da Lei nº 13.770/2000, com as alterações introduzidas pela Lei nº 20.227/2012.

Ato/DGP nº 62/2019 – Concedendo progressão na carreira, a partir de 27/02/2019, ao servidor HELENO CARLOS DINIZ, matrícula TC-2520-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Controle Externo, posicionando-o no padrão TC-70, nos termos do(s) art. 6º, "caput", § 1º, da Lei nº 13.770, de 06/12/2000, regulamentado pelos artigos 15 e 18 da Resolução TCEMG nº 04, de 12/05/2010.

Coordenadoria de Pessoal e Pagamento

Portaria/CPP nº 69/2019 – Concedendo 3 (três) meses de férias-prêmio, referentes ao 4º (quarto) quinquênio, adquiridos em 10/03/2019, ao servidor PAULO JORGE TEIXEIRA NUNES, matrícula TC-2378-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Controle Externo, para serem usufruídas oportunamente, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 869, de 05/07/1952, c/c o art. 31, § 4º, da Constituição Estadual.

Ato/CPP nº 92/2019 – Concedendo abono de permanência, a partir de 13/03/2019, à servidora SUSANA ANDRADE FREITAS, matrícula TC-1368-1, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Ato/CPP nº 93/2019 – Concedendo o benefício relativo ao programa de assistência em creche e pré-escola, no período de 15/03/2019 a 17/02/2016, a RENATO MARTINS MIMESSI FILHO, matrícula TC-3110-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor - AS, referente a seu filho BENJAMIM MAZONI MIMESSI, nascido em 18/02/2019, nos termos do art. 6º da Lei nº 11.816, de 26/01/1995, regulamentado pela Resolução TCEMG nº 18/2011.

Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

**PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E
REDISTRIBUÍDOS AOS MEMBROS DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NO DIA
15/03/2019**

PROCURADORA CRISTINA MELO
Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
980655, 981838

DENÚNCIA
1058867

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1047340

PENSÃO
951193

REPRESENTAÇÃO
1015610

PROCURADOR DANIEL GUIMARÃES
Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1000426, 934955, 982355

DENÚNCIA
1058825

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1047295

PENSÃO
945603

AUDITORIA
959060

PROCURADOR GLAYDSON MASSARIA
Distribuição ordinária

PCTAS EXECUTIVO MUNICIPAL
1012903 1012910 1012927 987269

APOSENTADORIA
1026644, 982354, 998767

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL
749336

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
1048041

PROCURADOR MARCÍLIO BARENCO
Distribuição ordinária

As publicações oficiais do Tribunal de Contas do dia 31/07/2010 e anteriores estão disponíveis nas respectivas edições do jornal “Minas Gerais”.

APOSENTADORIA
913624, 968856, 997443

DENÚNCIA
1058683

PENSÃO
981904

PROCURADORA MARIA CECÍLIA
Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1026157, 891004, 971011

PENSÃO
934943

REPRESENTAÇÃO
1058779

PROCURADORA SARA MEINBERG
Distribuição ordinária

APOSENTADORIA
1026158, 945001, 981842

DENÚNCIA
1058790

PROCURADORA-GERAL MPC
Redistribuição à Procuradora-Geral
Medidas cabíveis